



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

CGC nº 13880703/0001-01

Av: 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra/BA

Fone: (74)3662-2101

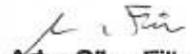
LEI nº 27, de 30 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE

EM: 30/12/13

PUBLICADO

EM: 30/12/13


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

Autoriza o Poder Executivo a doar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB, bem público, para construção de Campus da Universidade Federal do Oeste da Bahia neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel de sua propriedade, descrito no parágrafo seguinte, para a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, a fim de que seja implantado um campus da UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia, em Barra.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto da doação ora autorizada encontra-se individualizado no Anexo I da presente lei, com a planta da área, estando localizado na BA 161 KM 03, com 810.192,51 m² (oitocentos e dez mil, cento e noventa e dois e cinquenta e um metros quadrados), sendo 333,95 m de frente, confrontando com a BA 161, 341,94 m de fundo, confrontando com área do próprio Município, 2.378,10 m do lado direito, confrontado com área da Associação Alto do Quinto e Manoel Dias Coelho e 2.490,37 m do lado esquerdo, confrontando com área de propriedade da família Teixeira, tudo em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 004/2001.

Art. 3º - A área ora doada, será utilizada para Construção da UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia, campus de Barra.

Art. 4º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – Inalienabilidade do bem doado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

CGC nº 13880703/0001-01

Av: 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra/BA

Fone: (74)3662-2101

- II – Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;

Art. 6º - Ao Patrimônio Municipal retornará o imóvel doado, caso a donatária não efetue a construção e/ou não coloque em funcionamento a UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia, campus de Barra.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário, especialmente a Lei nº 20/2013.

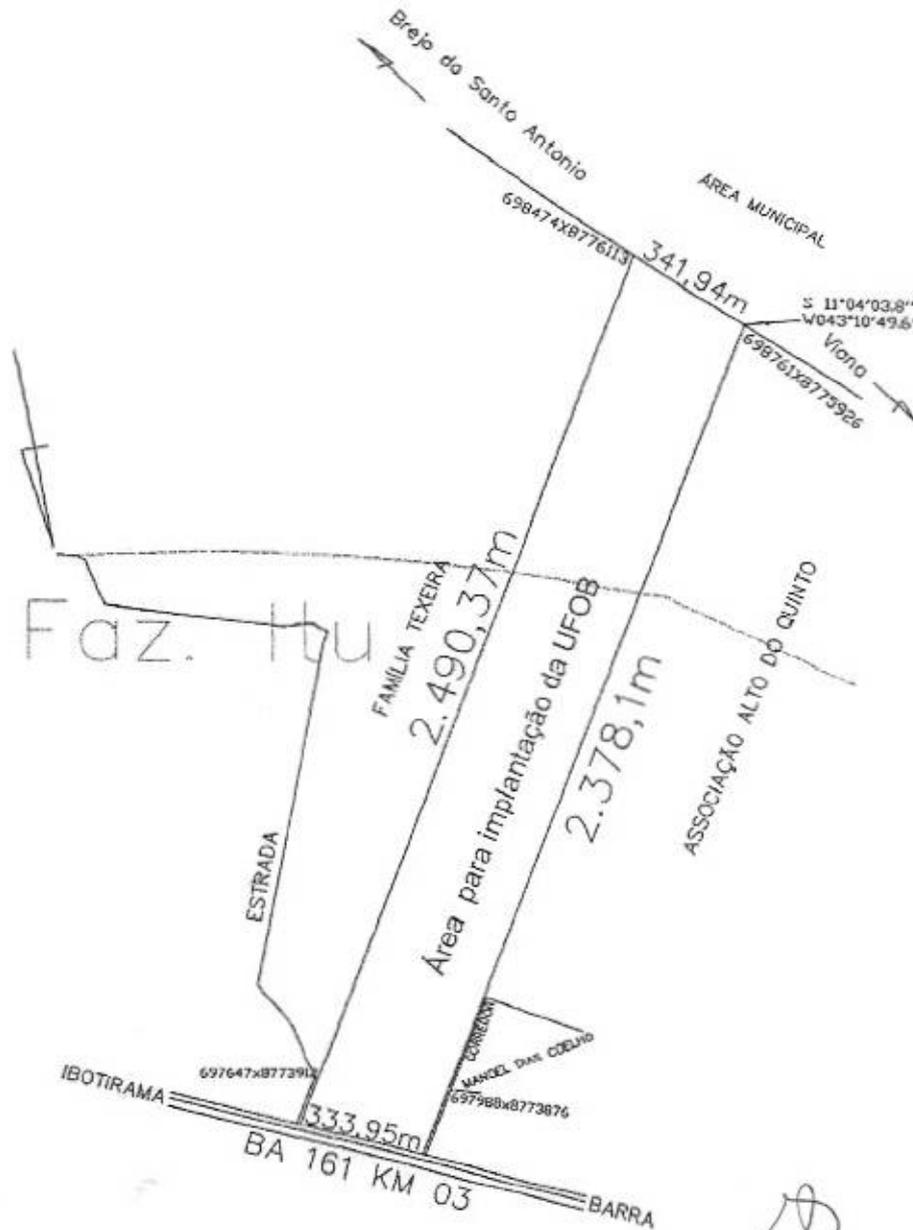
Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

Artur Silva Filho
ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

IMÓVEL:			
OBJETO DE DOAÇÃO PARA PROJETO DA UFOB			
PROPR:			
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA			
LOCAL:			
BA 161 KM 03			
ÁREA:	ESC:	MUN:	DATA:
81,01 ha. 810.192,51 m ²	0000	BARRA	01/10/2013
RESP. TEC. AÉCIO LIRA DE OLIVEIRA FILHO			



Aécio Lira de Oliveira Filho
Aécio Lira de Oliveira Filho
Arquiteto
Port. 222/2013